

Secretaria de Ordem Pública e SegurançaSecretário **ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA****AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU****PORTARIA TÉCNICA Nº 001 DE 09 DE JANEIRO 2025.**

A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1º do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da transparência e a necessidade de disciplinamento do trânsito no Município do Recife;

CONSIDERANDO a resolução 920/2022 do CONTRAN, que regulamenta a utilização de sistemas automáticos não metrológicos de fiscalização, nos termos do § 2º do artigo 280 do Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a resolução 798/2020 do CONTRAN e suas alterações, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos para a fiscalização da velocidade de veículos automotores, elétricos, reboques e semirreboques;

CONSIDERANDO o despacho CTTU/DP/GGOF/GTT Nº 1/2025;

RESOLVE:

I - DIVULGAR o início das operações dos equipamentos de fiscalização eletrônica instalados nos endereços indicados abaixo:

1- AV. BEBERIBE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, SEMÁFORO 307 – SENTIDO CENTRO.

Coordenadas Geográficas: -8.0150306, -34.8901635

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 50km/h.

Art. 208 e 183 - Avançar o sinal vermelho do semáforo/Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso. Todos os dias da semana das 06:00h às 20:00h.

2- AV. BEBERIBE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, SEMÁFORO 307 – SENTIDO SUBÚRBIO.

Coordenadas Geográficas: -8.0150306, -34.8901635

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 50km/h.

Art. 208 e 183 - Avançar o sinal vermelho do semáforo/Parar sobre faixa de pedestres na mudança de sinal luminoso. Todos os dias da semana das 06:00h às 20:00h.

3- AV. BEBERIBE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, ENTRE O N. 3724 E 3878 - SENTIDO SUBÚRBIO.

Coordenadas Geográficas: -8.0062039, -34.8917207

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 50km/h.

4- AV. BEBERIBE SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE, ENTRE O N. 4093 E 4035 - SENTIDO CENTRO.

Coordenadas Geográficas: -8.0051381, -34.8934414

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 50km/h.

5- AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N. 2557 – SENTIDO CENTRO.

Coordenadas Geográficas: -8.1067792, -34.9113295

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 60km/h.

6- AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N. 2686 – SENTIDO SUBÚRBIO.

Coordenadas Geográficas: -8.1059586, -34.9114179

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 60km/h.

7- AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, N. 1413 – SENTIDO CENTRO

Coordenadas Geográficas: -8.0947039, -34.9091814

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 60km/h.

8- AV. MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, ENTRE OS N. 1200 E 1268 – SENTIDO SUBÚRBIO.

Coordenadas Geográficas: -8.0938208, -34.9092268

Art. 218, I, II, III - Transitar em velocidade superior à máxima permitida. Todos os dias da semana das 06:00h às 22:00h, velocidade regulamentar: 60km/h.

II - DETERMINAR que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Recife, 09 de janeiro de 2025.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente